

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

Aquisição de painéis de led para substituição de televisores antigos e novo painel de led para substituir banners para a unidade Sesc Palladium.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição se faz necessário, pois os televisores e banners da unidade Sesc Palladium se tornaram obsoletos, devido à depreciação causada pelo tempo e o avanço da tecnologia. O fornecimento e a instalação de painéis de led trará mais modernidade em comunicação visual adequado à arquitetura do espaço, trazendo uma experiência visual mais atrativa ao público com perfeita visibilidade do conteúdo que ajuda a influenciar no processo de decisão imediata do cliente.

# 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO

**3.1.** Fornecimento e instalação de painéis de led (descritivos técnicos e especificações) estão relacionados com as seguintes medidas na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de 1 Painel Led com dimensão mínima de 2,10 x 1,20 metros e dimensão máxima 2,75 x 1,60 metros, com "dot pitch" máximo de 2,6mm apropriado para utilização interna, grau de proteção mínimo: IP 43, apropriado para ficar ligado no mínimo 18 horas por dia, ângulo de visão mínimo de 140º na horizontal e 140º na vertical, taxa de atualização mínima de 1920Hz, brilho mínimo de 1100 nits (cd/m²), contraste mínimo de 10.000:1, vida útil de 100.000 horas, led tipo SMD (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), frequência de alimentação de 60hz, tensão de alimentação de 220 volts, temperatura ambiente de funcionamento de -20ºC a 50ºC, umidade ambiente de funcionamento de 10% a 90% (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), espessura máxima de 8cm, garantia mínima de 3 anos, com fornecimento de todo material necessário para funcionamento do painel led, de maneira local e remota. Observação: Foyer Augusto de Lima	Unid.	1
2	Fornecimento e instalação de 1 Painel Led com dimensão mínima de 5,44 x 0,96 metros e dimensão máxima 6,00 x 1,12 metros, com "dot pitch" máximo de 2,6mm apropriado para utilização interna, grau de proteção mínimo: IP 43, apropriado para	Unid.	1



	ficar ligado no mínimo 18 horas por dia, ângulo de visão mínimo de 140º na horizontal e 140º na vertical, taxa de atualização mínima de 1920Hz, brilho mínimo de 1100 nits (cd/m²), contraste mínimo de 10.000:1, vida útil mínima de 100.000 horas, led tipo SMD (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), frequência de alimentação de 60hz, tensão de alimentação de 220 volts, temperatura ambiente de funcionamento de -20ºC a 50ºC, umidade ambiente de funcionamento de 10% a 90% (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), espessura máxima de 8cm, garantia mínima de 3 anos, com fornecimento de todo material necessário para funcionamento do painel led, de maneira local e remota.  Observação: Foyer Rio de Janeiro Interno		
3	Fornecimento e instalação de 1 Painel Led com dimensão mínima de 3,75 x 0,96 metros e dimensão máxima 3,87 x 1,12 metros, com "dot pitch" máximo de 2,6mm apropriado para utilização interna, grau de proteção mínimo: IP 43, apropriado para ficar ligado no mínimo 18 horas por dia, ângulo de visão mínimo de 140º na horizontal e 140º na vertical, taxa de atualização mínima de 1920Hz, brilho mínimo de 1100 nits (cd/m²), contraste mínimo de 10.000:1, vida útil mínima de 100.000 horas, led tipo SMD (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), frequência de alimentação de 60hz, tensão de alimentação de 220 volts, temperatura ambiente de funcionamento de -20ºC a 50ºC, umidade ambiente de funcionamento de 10% a 90% (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), espessura máxima de 8cm, garantia mínima de 3 anos, com fornecimento de todo material necessário para funcionamento do painel led, de maneira local e remota. Observação: Tapete de Alice	Unid.	1
4	Fornecimento e instalação de 1 Painel Led com dimensão mínima de 1,44 x 0,96 metros e dimensão máxima 1,60 x 1,12 metros, com "dot pitch" máximo de 2,6mm apropriado para utilização interna, grau de proteção mínimo: IP 43, apropriado para ficar ligado no mínimo 18 horas por dia, ângulo de visão mínimo de 140º na horizontal e 140º na vertical, taxa de atualização mínima de 1920Hz, brilho mínimo de 1100 nits (cd/m²), contraste mínimo de 10.000:1, vida útil mínima de 100.000 horas, led tipo SMD (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), frequência de alimentação de 60hz, tensão de alimentação de 220 volts, temperatura ambiente de funcionamento de -20ºC a 50ºC, umidade ambiente de funcionamento de 10% a 90% (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), espessura máxima de 8cm, garantia mínima de 3 anos, com fornecimento de todo material necessário para funcionamento do painel led, de maneira local e remota.  Observação: Tapete de Alice	Unid.	1
5	Fornecimento e instalação de 1 Painel Led com dimensão mínima de 2,16 x 0,96 metros e dimensão máxima 2,25 x 1,12 metros, com "dot pitch" máximo de 2,6mm apropriado para utilização interna, grau de proteção mínimo: IP 43, apropriado para ficar ligado no mínimo 18 horas por dia, ângulo de visão mínimo de 140º na horizontal e 140º na vertical, taxa de atualização mínima de 1920Hz, brilho mínimo de 1100 nits (cd/m²), contraste mínimo de 10.000:1, vida útil mínima de 100.000 horas, led tipo SMD (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), frequência de alimentação de 60hz, tensão de alimentação de 220 volts, temperatura ambiente de funcionamento de -20ºC a 50ºC, umidade ambiente de funcionamento de 10% a 90% (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), espessura máxima de 8cm, garantia mínima de 3 anos, com fornecimento de todo material necessário para funcionamento do painel led, de maneira local e remota.	Unid.	1



	Observação: Tapete de Alice		
6	Fornecimento e instalação de 1 Painel Led com dimensão mínima de 3,52 x 2,55 metros e máxima de 3,61 x 2,62 metros, com "dot pitch" máximo de 4mm apropriado para utilização externa, grau de proteção mínimo: IP 54, apropriado para ficar ligado no mínimo 18 horas por dia, ângulo de visão mínimo de 140º na horizontal e 140º na vertical, taxa de atualização mínima de 1920Hz, brilho mínimo de 5000 nits (cd/m²), contraste mínimo de 10.000:1, vida útil mínima de 100.000 horas, led tipo SMD, frequência de alimentação de 60hz, tensão de alimentação de 220 volts, temperatura ambiente de funcionamento de -20ºC a 50ºC, umidade ambiente de funcionamento de 10% a 90% (especificação alterada por meio da Errata 001/2022), espessura máxima de 8cm, garantia mínima de 3 anos, com fornecimento de todo material necessário para funcionamento do painel led, de maneira local e remota. Observação: Foyer Rio de Janeiro Externo	Unid.	1
7	Fornecimento e instalação de hardware, software e demais equipamentos e materiais necessários para gerenciar, monitorar e controlar todos os painéis led instalados na unidade de forma centralizada, e remota, com possibilidade de transmissão ao vivo para os painéis (via streaming) de forma individualizada, alterações de mídias de maneira on-line e individualizada, emissão de relatórios de utilização com contador de horas, gestão de mídias e campanhas publicitárias e disponibilização de canais de notícia, tempo e temperatura. Caso necessária licença de acesso, serão necessárias no mínimo 4, as mesmas deverão ser vitalícias. Frequência de alimentação de 60hz, tensão de alimentação de 220 volts. Esse equipamento ficará no máximo a 90 metros de distância (infraestrutura) dos painéis led. Todo material necessário para interligação dos painéis led ao gerenciador, deverão ser contemplados levando em consideração a distância máxima de 90 metros.	Unid.	1

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** Unidade Sesc Palladium.
- **4.2.** Endereço: Avenida Augusto de Lima, 420, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

# 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços de instalação poderão ser executados em dias úteis, entre o horário das 08h00 min às 17h00 min, horário de Brasília/BR.
- **5.2.** Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência do Sesc em Minas, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, desde que seja agendado e acordado previamente entre CONTRATADA e o Gestor do Contrato.

# 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- **6.1.** A Contratada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.
- **6.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e hospedagem de seus colaboradores.
- **6.3.** A Contratada é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, mão-de-obra, armazenamento e disponibilização de todas as ferramentas, escadas, equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e individual (EPI's) inerentes a execução dos serviços.
- **6.4.** A Contratada deve comunicar formalmente à contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.
- **6.5.** A Contratada deve executar o objeto contratado em observância à legislação (municipal, estadual ou federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes da instituição, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional.
- **6.6.** Os equipamentos que necessitam do uso de energia elétrica para seu funcionamento, deverão ser fornecidos compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da contratante.
- **6.7.** Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo pp e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10.
- **6.8.** Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após as atividades.
- **6.9.** Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.
- **6.10.** Manter a área livre após execução dos serviços.
- **6.11.** A Contratada deve se atentar para o prazo de execução e vigência do contrato, sendo de sua responsabilidade cumprir as datas de conclusão dos serviços.
- **6.12.** A CONTRATADA deve se responsabilizar, pela reparação de todos os serviços incompletos, em atraso, com falhas, ou que estejam em desacordo com as normas e especificações previstas neste Termo de Referência;
- **6.13.** Em caso de comprovada negligência ou não atendimento com a qualidade necessária, os serviços prestados serão impugnados pela Fiscalização do Sesc em Minas e a CONTRATADA deverá assumir todo o ônus da sua reparação direta.



- **6.14.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, provenientes de suas atividades durante a execução dos serviços.
- **6.15.** A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar o acesso da Contratada, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.
- **7.2.** Disponibilizar um colaborador do Sesc em Minas para acompanhar a execução dos serviços junto à contratada.
- **7.3.** Manifestar em até 5 (cinco) dias úteis sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, entrega de serviços e outras atividades desenvolvidas pela contratada, de forma que não prejudique a execução do objeto.
- **7.4.** Analisar e validar os relatórios técnicos, produtos e serviços prestados pela contratada e autorizar a ordem de pagamento.
- **7.5.** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.
- **7.6.** Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os equipamentos.
- **7.7.** Garantir que nenhuma manutenção ou intervenção seja realizada por terceiros durante a vigência do contrato, sem conhecimento prévio e autorização da contratada.
- **7.8.** Disponibilizar um local para que a Contratada realize o armazenamento de ferramentas e demais insumos.
- **7.9.** A Contratante poderá intervir na forma de trabalho da Contratada quando esta não atender, ou divergir, do método de trabalho da contratante, propondo assim a forma de trabalho que achar mais adequada.
- **7.10.** A Contratante se resguarda no direito de acompanhar a execução das atividades previstas e intervir caso seja identificado procedimento inadequado que possa causar danos aos equipamentos, infraestrutura, empregados e/ou usuários tendo ainda a contratada que corrigir ou reparar os danos de sua autoria e/ou responsabilidade às suas expensas.

## 8. VISITA TÉCNICA



- **8.1.** A realização de visita técnica prévia a Unidade do Sesc para conhecimento dos locais, de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativos, é FACULTATIVA.
- **8.2.** A visita poderá ser realizada na Unidade Sesc Palladium mediante agendamento prévio e disponibilidade da Contratante.
- **8.3.** O contato para agendamento deverá ser realizado com o(a) Lucas Guerra Rodrigues Tão pelo telefone (31) 3214-5372 ou e-mail: lucasguerra@sescmg.com.br.
- **8.4.** Caso a visita não seja realizada, a Contratante entenderá que a Contratada tem conhecimento do local dos serviços, das dimensões corretas e não tem dúvida em relação ao desenvolvimento do escopo.

## 9. FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.
- **9.2.** A execução do objeto da presente contratação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas Gerais.

### 10. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

## 10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

**10.1.1.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de aceite e ciência de recebimento do PAF pela Contratada, realizado por e-mail de formalização a Contratante.

#### 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

**10.2.1.** O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do termo autorização de início e/ou mobilização da equipe da Contratada.

#### 11. PAGAMENTOS

- **11.1.** A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos serviços realizados conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.
- **11.2.** A emissão de nota fiscal somente será autorizada após validação dos serviços realizados.



- **11.2.1.** Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal dos serviços condicionada à entrega satisfatória do serviço.
- **11.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a data de emissão da nota fiscal, seguindo os seguintes critérios após o atesto da nota fiscal:
- **11.3.1.** As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente;
- **11.3.2.** As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;
- **11.3.3.** As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente, serão pagas no próximo dia 25;
- **11.4.** A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.
- **11.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- **11.6.** O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento;
- **11.7.** Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da Contratada.

### 12. DOCUMENTAÇÃO SESMT

A Contratada deverá seguir o manual de diretrizes de segurança de trabalho do Sesc em Minas, anexo específico, observando abaixo os documentos mínimos a serem apresentados pela empresa. O detalhamento será disponibilizado em check list, anexo específico:

- **12.1.** Cópia do vínculo empregatício ou contrato de trabalho conforme normas vigentes;
- **12.2.** Deverão ser apresentados ASO's dos colaboradores da contratada. Atenção para os ASO's a serem apresentados que deverão constar os exames complementares conforme descrito em PCMSO.
- **12.3.** Deverá ser apresentado treinamento de NR-06, (em caso de trabalho em altura).
- **12.4.** Deverão ser apresentados FISQP's dos materiais a serem utilizados;
- **12.5.** Deverá ser apresentada APR ao fiscal do contrato antes do início das atividades, contendo assinatura de todos os colaboradores. A APR deverá ficar na frente de serviço em local de fácil consulta;
- **12.6.** Deverá ser apresentado formulário em caso de acidentes, este formulário é fornecido pelo Sesc Minas para preenchimento no início da mobilização.

A empresa deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis as documentações para a mobilização da

equipe, a contar da data de aceite e ciência de recebimento do PAF pela Contratada, realizado por e-mail de

formalização da Contratante. Em caso de não atendimento ao prazo estipulado o Sesc se resguarda ao direito

de cancelamento do PAF/prestação do serviço.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proponente deverá indicar no modelo de proposta, o valor unitário e total dos serviços a serem

prestados, conforme objeto deste Termo de Referência.

13.2. O fornecedor deverá deixar claro na proposta, que a mesma está de acordo com todas as

especificações e condições do Termo de Referência.

14. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar parte do objeto, desde que sua viabilidade e vantajosidade sejam

formalmente demonstradas pela Contratada ao Contratante, sendo vedada a subcontratação com empresa

que tenha participado do procedimento licitatório;

14.2. Em sendo a subcontratação autorizada pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada será

mantida perante à empresa subcontratada;

14.3. A empresa subcontratada deverá apresentar a mesma documentação de habilitação exigida da

Contratada.

**15**. **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO** 

15.1. O Gestor Técnico do contrato será o Coordenador de Manutenção da Unidade Sesc Palladium.

Responsável pela Elaboração: Lucas Guerra Rodrigues Tão

8